PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Reajusta, pelo índice inflacionário oficial, o teto para fins de recebimento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, em 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), o teto para recebimento do auxílio alimentação dos servidores públicos do Município de Pedro Leopoldo, instituído pela Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014.

Art. 2º Considerando o reajuste previsto no *caput* do art. 1º desta lei, o art. 1º da Lei Municipal nº 3. 369, de 10 de março de 2014, passa a constar a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação, através de ticket (vale) alimentação, por servidor do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo, que percebam remuneração de até R$3.992,07 (três mil novecentos e noventa e dois reais e sete centavos), a partir da data em que entrarem em exercício no cargo ou função pública.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2024.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 13 de maio de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL
PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que *"Reajusta, pelo índice inflacionário oficial, o teto para fins de recebimento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014."*

A gestão atual possui diretriz clara e inequívoca no sentido de valorizar os servidores municipais, retomando os reajustes das carreiras e enquadrando os servidores.

Em 2022, o valor do vale alimentação saiu de R$167,00 (cento e sessenta e sete reais) para os atuais R$300,00 (trezentos reais) e o teto para recebimento do vale passou a ser de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O teto atual é de R$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) e, com o reajuste ora proposto, passará a ser de R$3.992,07 (três mil novecentos e noventa e dois reais e sete centavos).

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Leopoldo/MG, aos 13 de maio de 2.024.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

Pedro Leopoldo, 13 de maio de 2024.

OFÍCIO/GABINETE/064/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautada na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que *"Reajusta, pelo índice inflacionário oficial, o teto para fins de recebimento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014."*

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.
ELDIR JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

17/5/2024 16h.

PROCURADORIA GERAL
PMPL